DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9644/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/3194/2023
PROTOCOLO	: 2235454
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
JURISDICIONADO	: ANIZIO SOBRINHO DE ANDRADE
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTROLE PRÉVIO. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO.

Trata-se do Procedimento de Controle Prévio do Pregão Eletrônico nº 004/2023, instaurado pelo Município de Paraíso das Águas/MS, objetivando aquisição de caminhão novo 6x2, zero km, fabricação 2023 ou superior, cabine tipo leito teto alto, avançada basculável metálica cor branca ou similar, com motor diesel, 06 (seis) cilindros eletrônicos, turbo intercooler eletrônico, com potência mínima de 460, com semi reboque do tipo carrega tudo, 03 eixos, 40 ton, base plana, para o transporte de máquinas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura rural e urbana.

A **Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias**, alegou que não houve manifestação técnica em razão dos critérios de urgência, oportunidade, materialidade, relevância e risco adotados para fiscalização. Neste contexto, relega-se a verificação do procedimento ao controle posterior, conforme permissivo insculpido no artigo 17, § 1º da Resolução n. 88/2018 e artigo 156 do RI/TC/MS. Assim, com base no art. 152, II do Regimento Interno, sugerimos a V. Exa. que promova o arquivamento destes autos, conforme **Solicitação de Providências SOL - DFLCP - 396/2023** (fls. 199-200).

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** destes autos, sem prejuízo do exame posterior do respectivo procedimento licitatório, nos termos dos arts. 154 e 156 ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para as providências de estilo.

Campo Grande/MS, 05 de dezembro de 2023.

(Assinatura digital)
LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
Conselheiro Substituto

ICM